



PROCESSO Nº 174/16

PARECERES Nº 174/16

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 03 de novembro de 2016.

Ofício nº 152/2016 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ~~66/2016~~ 155/16

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 66/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROT. 003628 CÂMARA M. ASSIS 09/NOV/2016 14:11 202677

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 66/2016)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A presente propositura visa reforçar junto ao Orçamento Municipal, dotações orçamentárias específicas destinadas ao custeio de combustíveis e recolhimento da contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), relativa aos servidores daquela Secretaria.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura, será aquela descrita no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, cuja transposição não afetará o equilíbrio orçamentária da referida Secretaria.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 66/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de novembro de 2016.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº ~~66/2016~~ 155/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO	
10.122.0003.0021.0000		CONTRIBUICAO AO P.A.S.E.P.	40.000,00
858	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
10.122.0003.2251.0000		COMBUSTIVEIS	90.000,00
862	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 02		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0082.2186.0000		OPERACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	88.000,00
1028	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
02 10 03		ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000		IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	5.000,00
909	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10.301.0079.2051.0000		IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	5.000,00
912	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
10.301.0079.2176.0000		APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	3.000,00
929	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10.301.0079.2176.0000		APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	3.000,00
932	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
10.301.0079.2177.0000		DESENVOLVIMENTO DO AGITA ASSIS	8.000,00
945	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10.301.0079.2682.0000		ACADEMIAS DA SAUDE	3.000,00
949	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
02 10 04		MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

10.302.0080.2183.0000 981 3.3.90.30.00	ATENCAO A SAUDE MENTAL - REABILITACAO MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10.302.0080.2185.0000 1009 3.3.90.39.00 02 10 05	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VIGILANCIA EM SAUDE	5.000,00
10.304.0081.2179.0000 1046 3.3.90.36.00	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
10.304.0081.2179.0000 1051 4.4.90.52.00	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de novembro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 117, DE 08/11/2016.

Dispõe sobre Projeto de Lei de abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) – Fonte 1.

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando os Decretos n.º 6.766, de 27/05/2015 e n.º 6.777, de 11/06/2015, que nomeiam os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 17/06/2015 pelo Conselho Municipal de Saúde.

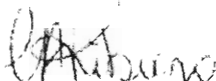
Considerando a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 e 42.

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014.

RESOLVE:

Aprovar Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) – Fonte 1.

Assis, 08 de novembro de 2016.



Cátia Auxiliadora Ribeiro de Moraes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO N.º 143/2016

PARECER – PRETENDE DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTRO E TRINTA MIL REAIS) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIABILIDADE JURÍDICA.

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei em questão, que trata da autorização de abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

O parecer não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é auto explicativa.

De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica Municipal.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Finalizando, ressalvo que o parecer editado, demonstra a formalização de opinião jurídica emitida por seu emissor, cabendo ao interessado a atribuição discricionária de seu acatamento ou não.

Assis (SP), 26 de outubro de 2016.

RICARDO SOARES BERGONSO

Procurador Jurídico

RECIBO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURÍDICO Nº 143/2016